



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.246, DE 28 DE JUNHO DE 2024



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DESTINADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM, LOCALIZADO NA RUA CAMPOS DO JORDÃO, BAIRRO POLVILHO, DISTRITO DO POLVILHO, MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de implantação de um sistema de drenagem a fim de sanar os episódios de alagamento da região compreendida entre a Rua Campos do Jordão e a Av. Tenente Marque com a melhoria do sistema viário; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.685/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 6.824,29m² para implantação de um sistema de drenagem, parte integrante da Matrícula nº 98.622 do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de Uniproperties Empreendimentos Imobiliário Ltda, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto de intersecção entre a Área Desapropriada e o Remanescente B1-D; desse ponto segue em reta por uma distância de 39,74 metros, confrontando com a Área Desapropriada; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 14,45 metros, confrontando com a propriedade de Roque de Moraes Tavares; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 75,78 metros, confrontando com a propriedade de Roque de Moraes Tavares; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 56,63 metros, confrontando com a propriedade de Roque de Moraes Tavares; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 24,37 metros, confrontando com a propriedade de Roque de Moraes Tavares; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 80,11 metros, confrontando com a propriedade de Roque de Moraes Tavares; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 38,26 metros, confrontando com a Área A; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 47,92 metros, confrontando com o Remanescente B1-C; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 14,58 metros, confrontando com o Remanescente B1-C; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 69,29 metros, confrontando com o Remanescente B1-C; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,05 metros, confrontando com o Remanescente B1-D; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 89,29 metros, confrontando com o Remanescente B1-D, atingindo o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 6.824,29m²."

20
2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.246/2024 – Fls. 2

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de junho de 2024.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo